



Anexo - Documento metodológico OCS

I&D empresas - Projetos de I&DT (SI) - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento Projetos individuais e em Copromoção

| | |
|---|--|
| 1. Identificação da metodologia de OCS | Custo unitário, assente no custo do Equivalente a Tempo Integral (ETI)/mês, com base num método sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação |
| 2. Identificação da Intervenção abrangida | <p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. Os líderes das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no Artigo 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> |
| 3. Programas que aplicam a metodologia | Programa Inovação e Transição Digital Programa Regional Alentejo Programa Regional Algarve Programa Regional Centro Programa Regional Lisboa Programa Regional Norte |
| 4. Enquadramento legal da OCS | Artigo 94.º (1), Artigo 51 (c) do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 |
| 5. Enquadramento legal do modo de estabelecimento da OCS | Artigo 94.º [2a) i)] do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 |
| 6. Enquadramento legal da Intervenção | Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030 (Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril com as alterações introduzidas pela Portarias n.º 184/2023 de 3 de julho e Portaria n.º 328-B/2023 de 30 de outubro) |

| 7. Prioridade | | | |
|--|-------------------|---|---|
| Programa | Prioridade | Descrição | Objetivo Específico |
| Programa Inovação e Transição Digital | 1.A. | 1A - Inovação e Competitividade | RSO1.1 Promover a investigação e a inovação |
| Programa Regional Alentejo | 1.A. | 1A - Alentejo mais Competitivo e Inteligente | RSO1.1 Promover a investigação e a inovação |
| Programa Regional Algarve | 1.A. | 1A - Inovação e Competitividade | RSO1.1 Promover a investigação e a inovação |
| Programa Regional Centro | 1.A. | 1A - Inovação e Competitividade | RSO1.1 Promover a investigação e a inovação |
| Programa Regional Lisboa | 1.A. | 1A - Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação | RSO1.1 Promover a investigação e a inovação |
| Programa Regional Norte | 1.A. | 1A - Norte mais Competitivo | RSO1.1 Promover a investigação e a inovação |
| 8. Fundo | | FEDER | |
| 9. Objetivo Específico | | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | |
| 10. Beneficiários abrangidos pela OCS | | Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small Mid Cap e entidades não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais. | |
| 11. Destinatários | | Conforme definido no Aviso em que se aplica a presente metodologia, se aplicável. | |
| 12. Indicador | | Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês Nota: Equivalente a Tempo Integral = Jornada a tempo inteiro (100%) | |
| 13. Unidade de medida do indicador | | ETI/mês | |
| 14. Identificação do(s) montante(s) associado à OCS | | Operações em copromoção: 4.793,00€ (valor atual ajustado) Operações individuais: 5.612,00€ (valor atual ajustado) | |

| | |
|---|---|
| 15. Categorias de custos cobertas pela OCS | <p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário ii) Matérias-primas e materiais consumíveis iii) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico iv) Aquisição de software específico para o projeto v) Despesas com a promoção e divulgação dos resultados vi) Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto vii) Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado viii) Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico; ix) Aquisição de patentes x) Despesas ROC/TOC xi) Contribuições em espécie xii) Custos indiretos |
|---|---|

| | |
|---|-----|
| 16. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
|---|-----|

| | |
|---|---|
| 17. Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria | <p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação) Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p><u>Efeito de Incentivo</u></p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados.</p> <p>Evidências associadas a verificações no local:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Execução Física da Operação 2. Implementação de Ações e/ou Medidas de Informação e Publicidade |
|---|---|

| | |
|---|--|
| 18. Possíveis incentivos ou problemas perversos causados por este indicador, como podem ser mitigados e qual o nível de risco estimado | <p>Verificação de eventuais sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações serão efetuadas verificações específicas no local de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> |
|---|--|

| | |
|--|---|
| 19. Fonte de dados utilizados para o cálculo da OCS | <p>A determinação do custo unitário, teve por base informação fornecida pelo POCI - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), à data de 04-07-2022, a partir do Sistema de Informação (SGO), sobre os projetos das tipologias de I&D em Copromoção, aprovadas no período de programação 2014-2020.</p> |
|--|---|

| | |
|-------------------------------------|--|
| 20. Método(s) de ajustamento | <p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT. Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p> |
|-------------------------------------|--|

| | |
|---|---|
| 21. Justificação da escolha do método e cálculo proposto para o tipo de operação | <p>O custo unitário foi estabelecido com base em dados históricos referentes às operações financiadas na medida Copromoção.</p> |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 22. Forma como os cálculos foram efetuados, incluindo os pressupostos em termos de qualidade ou quantidades. | <p>O custo unitário foi calculado com base na análise estatística dos dados históricos de operações financiadas no período de 2014-2020. As etapas principais na análise de dados, foram as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Para cada projeto, cálculo dos custos unitários por equivalente a tempo integral (ETI), por mês, para cobrir o custo total da operação. A base de dados contém informação proveniente da consulta às Autoridades de Gestão, relativa a um conjunto representativo de projetos. Cada registo fornece diversas informações, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Custos totais certificados • Custos certificados ao nível de cada categoria de custos elegíveis • O total de Equivalente a tempo integral por mês (ETI/mês). Com base nos custos totais certificados e no número de equivalentes a tempo integral por mês certificados, para cada projeto, calculou-se o custo unitário por ETI para cobrir o custo total. 2) Foram calculados os custos unitários médios por ETI/mês para cobrir os custos totais. <p>A análise permitiu identificar um custo unitário por ETI/mês para cobrir o custo total dos projetos de 4.100,00€ e 4.800,00€, respetivamente para as operações em copromoção e individuais.</p> <p>O custo unitário foi definido com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável, sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.</p> <p>Face ao aumento generalizado dos preços, verificado durante o ano de 2022, 2023 e 2024, e em linha com o método de atualização previsto na presente metodologia, foi efetuada a atualização do valor do custo unitário, tendo por base a taxa de inflação relativa aqueles anos, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, resultando num custo unitário de 4.793,00€ e 5.612.00€, respetivamente para as operações em copromoção e individuais.</p> <p>O custo unitário foi definido com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável, sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.</p> |
|---|---|

| | |
|---|--|
| <p>23. Como se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da OCS?</p> | <p>As despesas associadas às variáveis consideradas no cálculo das OCS respeitam as elegibilidades do FEDER para este tipo de operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário - Matérias-primas e materiais consumíveis - Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria - Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico - Aquisição de software específico para o projeto - Despesas com a promoção e divulgação dos resultados; - Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto - Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado - Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico; - Aquisição de patentes - Despesas ROC/TOC - Contribuições em espécie - Custos indiretos <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p> |
| <p>24. Questões específicas relacionadas com o cálculo e implementação da OCS</p> | <p>A natureza das tipologias de operação, que vierem a aplicar a presente metodologia de OCS, tem o respetivo enquadramento em matéria de Auxílios de Estado.</p> <p><u>Efeito de Incentivo</u> O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação - vide descrito no Ponto 17).</p> |
| <p>25. Implementação da OCS</p> | <p>Candidatura O apoio solicitado decorre do produto do número de ETI/mês previsto em candidatura pelo custo unitário.</p> <p>Aprovação A atribuição do apoio decorre do produto do número de ETI/mês aprovado pelo custo unitário.</p> <p>Execução A atribuição do apoio decorre do produto do número de ETI/mês realizado e validado pelo custo unitário</p> |